PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

~~=PROJETO DE LEI Nº 026/2010-PM~~ Nº 38/2010

PROTOCOLO Nº 399/2010
C.M. PALMITAL 08/09/10
HORÁRIO: :
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 08/09/10
Marcos Antonio Reti Sebriani
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, COM PERSONALIDADE DE DIREITO PÚBLICO, OBJETIVANDO A INSTITUIÇÃO DE ENTIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA – AGÊNCIA CIVAP -, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal ***APROVA***;

Artigo 1º - Fica autorizada a constituição da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZALIZAÇÃO do Vale do Paranapanema – AGÊNCIA CIVAP - em Consórcio Público, que será organizado e constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA - AGÊNCIA CIVAP, aprovado em 30 de julho de 2010, cujo extrato foi publicado na

imprensa, Jornal de Assis/Assis-SP, edição de 04 de agosto de 2010, o qual fica fazendo parte, em sua íntegra, da presente Lei.

Artigo 3º **- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 4º **- Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, 08 de setembro de 2010.*

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-